



PROTOCOLO SICCAU Nº	819.823/2019
DENUNCIANTE	De ofício
DENUNCIADOS	A. M. P. P. M. e A. M. P.
RELATORA	Márcia Elizabeth Martins

DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 016/2020

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 28 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pela relatora, Conselheira Márcia Elizabeth Martins, no parecer de admissibilidade.

Considerando que há indício de infração ao inciso IX e XII do art. 18, da Lei nº 12.378/2010, bem como às regras nºs 1.2.1 e 3.1.1 e 3.2.12 do Código de ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, por parte da atuação do profissional A. M. P.

Considerando que não há legitimidade passiva por parte da empresa A. M. P. P. M., de acordo com a Resolução CAU/BR nº 154/2017, uma vez que os fatos denunciados não envolvem meio ambiente natural ou construído, patrimônio cultural, material ou imaterial, ou violação dos limites de publicidade.

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBEROU:

1. Aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar em face do profissional A. M. P., nos termos do parecer da relatora;
2. Aprovar a inadmissão da denúncia contra a empresa A. M. P. P. M. e a sua exclusão do polo passivo, em virtude da falta de legitimidade passiva.
3. Intimar o denunciado, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e

Com quatro votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, José Arthur Fell, Márcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2020.



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

RUI MINEIRO

Coordenador

JOSÉ ARTHUR FELL

Coordenador Adjunto

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Membro

MAURÍCIO ZUCHETTI

Membro

[Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines]